

**Art. 2º** Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á de anulação parcial ou total de dotação orçamentária, prevista no inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e no artigo 10, da Lei nº 13.900, de 20 de dezembro de 2024, conforme a seguir especificado:

| Programa de Trabalho    | Natureza da Despesa | Fonte de Recursos | Valor em R\$    |
|-------------------------|---------------------|-------------------|-----------------|
| 27010.14.241.0012.2.037 | 3.3.90.39           | 000               | 5.000,00        |
| <b>TOTAL</b>            |                     |                   | <b>5.000,00</b> |

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 03 de setembro de 2025. Jose Tiago Camargo do Amaral, Prefeito do Município, Leonardo Bueno Carneiro, Secretário(a) Municipal de Governo, Marcos Jeronimo Goroski Rambalducci, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

#### DECRETO Nº 1073 DE 03 DE SETEMBRO DE 2025

**SÚMULA:** Abre Crédito Adicional Suplementar.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ**, no exercício de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar da quantia de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), junto ao Chefia de Gabinete / Coordenação Geral - CG, conforme a seguir especificado:

| Programa de Trabalho    | Natureza da Despesa | Fonte de Recursos | Valor em R\$     |
|-------------------------|---------------------|-------------------|------------------|
| 02010.04.122.0002.2.003 | 3.3.90.36           | 000               | 45.000,00        |
| <b>TOTAL</b>            |                     |                   | <b>45.000,00</b> |

**Art. 2º** Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á de anulação parcial ou total de dotação orçamentária, prevista no inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e no artigo 10, da Lei nº 13.900, de 20 de dezembro de 2024, conforme a seguir especificado:

| Programa de Trabalho    | Natureza da Despesa | Fonte de Recursos | Valor em R\$     |
|-------------------------|---------------------|-------------------|------------------|
| 02010.04.122.0002.2.004 | 3.3.90.14           | 000               | 5.000,00         |
| 02010.04.122.0002.2.004 | 3.3.90.30           | 000               | 5.000,00         |
| 02010.04.122.0002.2.004 | 3.3.90.33           | 000               | 5.000,00         |
| 02010.04.122.0002.2.004 | 3.3.90.36           | 000               | 5.000,00         |
| 02010.04.122.0002.2.004 | 3.3.90.39           | 000               | 25.000,00        |
| <b>TOTAL</b>            |                     |                   | <b>45.000,00</b> |

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 03 de setembro de 2025. Jose Tiago Camargo do Amaral, Prefeito do Município, Leonardo Bueno Carneiro, Secretário(a) Municipal de Governo, Marcos Jeronimo Goroski Rambalducci, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

## PORTARIA

#### PORTARIA SMC-GAB Nº 21, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025

**SÚMULA:** Formaliza o desligamento de membros da Comissão de Análise de Projetos Culturais - CAPC, prevista na Lei Municipal 8.684, de 6 de dezembro de 2002, que cria o Fundo Municipal de Incentivo à Cultura e no Decreto 35/2018.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, ESTADO DO PARANÁ**, no exercício de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Formalizar o desligamento de membros da Comissão de Análise de Projetos Culturais - CAPC, prevista na Lei Municipal n.º 8.984/2002, art. 8º, indicadas pelo Conselho Municipal de Política Cultural como representantes da sociedade civil, conforme Ofício nº 012/2025-CMPC (15784860), a contar da formalização do pedido de desligamento:

- Denise Maria Modernel, a partir de 02/09/2025 (16538496)
- Jailana Souza Saraiva, a partir de 10/09/2025 (16538522)

**Art. 2º** A Comissão fica composta pelos seguintes membros:

- Berenice Quinzani Jordão - titular - representando a Sociedade Civil (Portaria nº 20/2023 –SMC-GAB, publicada em 31/10/2023);
- Eliane Aparecida Candotti - titular - representando a Sociedade Civil (Portaria nº 12/2025 SMC-GAB, publicada em 25/06/2025);
- Reinaldo César Zanardi - titular - representando a Sociedade Civil (Portaria nº 12/2025 SMC-GAB, publicada em 25/06/2025);
- Rosemary Bendlin Calzavara - titular - representando a Sociedade Civil (Portaria nº 09/2024 SMC-GAB, publicada em 31/07/2024);
- Tadeu Amélio da Silva - titular - representando a Sociedade Civil (Portaria nº 12/2025 SMC-GAB, publicada em 25/06/2025);
- Danilo do Amaral Santos Lagoeiro - titular - representando o Poder Público (Portaria nº 11/2025 SMC-GAB, publicada em 12/06/2025);
- Solange Cristina Batigliana - titular - representando o Poder Público (Portaria nº 17/2025 –SMC-GAB, publicada em 18/07/2025);
- José Antonio Alegro - suplente - representando o Poder Público (Portaria nº 11/2024 –SMC-GAB, publicada em 22/08/2024).

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Londrina, 16 de setembro de 2025. Marcos Antonio Castri, Secretário(a) Municipal de Cultura